



## LEILOEIROS OFICIAIS HABILITADOS:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO OFICIAL
1º	João Lopes Cavaleante - CPF nº 141.411.163-00

~~O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União.~~

~~ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor~~

~~RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 5/2018~~

~~A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 05/2018. Sagrou-se vencedora a empresa METALURGICA ASCURRA EIRELI, CNPJ: 01.652.937/0001-04, nos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 280.825,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e vinte e cinco reais). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta universidade.~~

~~ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor~~

~~(SIDEF - 22/06/2018) 153045-15224-2018NE800016~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 - UASG 153046~~

~~Nº Processo: 23068022936201840 - Objeto: Prestação de apoio ao projeto de extensão "V Seminário Nacional de Educação Especial - XVI Seminário Capixaba de Educação" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento. Declaração de Dispensa em 21/06/2018. HELCIO FERREIRA PINTO, Diretor do Dec. Ratificação em 21/06/2018. REINALDO CENTODUCATTE, Reitor da Ufes. Valor Global: R\$ 110.400,00. CNPJ CONTRATADA : 02.980.103/0001-90 FUNDACAOESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.~~

~~(SIDEF - 22/06/2018) 153046-15304-2018NE800001~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 8/2018 - UASG 153046~~

~~Número do Contrato: 94/2014. Nº Processo: 11436/2014-59. DISPENSA Nº 387/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir Planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, aumentando o valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 - Valor Total: R\$97.000,00. Fonte: 8250000001 - 2018NE801012. Data de Assinatura: 21/06/2018.~~

~~(SICON - 22/06/2018) 153046-15225-2018NE800001~~

**EDITAIS DE 21 DE JUNHO DE 2018**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, conforme Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007-MP/MEC, de 30/04/2007, alterada pela de nº 224/2007-MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no Diário Oficial da União de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente; e conforme a Lei 8.112, de 11/12/1990, e a Lei 12.772, de 28/12/2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso: <http://www.progep.ufes.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

1.4. A bibliografia sugerida e o cronograma estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso até a data de início das inscrições. A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.

**2. DAS VAGAS:**

**Nº 56**

CENTRO TECNOLÓGICO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Engenharia Mecânica (Cód. CNPq 3.05.00.00-1)/Controle de Sistemas Mecânicos (Cód. CNPq 3.05.04.07-4)	Graduação plena: em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval e Pós-Graduação: Doutorado em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Elétrica, na área de controle de sistemas.

Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica - (Prédio CT-III) - DEM/CT/UFES - Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Goiabeiras, Vitória/ES - CEP: 29.075-910, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 16:00h. Telefone (27) 4009-2154.

**Nº 57**

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA				
Vaga (AC)*	Vaga (PPP)	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
02	01	40h	Medicina (Cód. CNPq 4.01.00.00-6)/Pediatria (Cód. CNPq 4.01.01.08-8)	Graduação: em Medicina e Residência Médica em Pediatria e Pós-Graduação: Doutorado em Ciências da Saúde, reconhecido pelo MEC.

Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Pediatria/CCS/UFES - Avenida Marechal Campos, nº 1468, Maruípe, Vitória/ES - CEP: 29.043-900, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h. Telefone (27) 3335-7263

\*AC = Ampla Concorrência: 02 (duas) vagas. PPP = Reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda: 01 (uma) vaga. Total de vagas = 03 (três).

**Nº 58**

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Farmácia (Cód. CNPq 4.03.00.00-5)/Farmacotécnica (Cód. CNPq 4.03.01.00-1)	Pós-Graduação: Doutorado em Ciências Farmacêuticas; ou Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos; ou Inovação Farmacêutica; ou Nanotecnologia Farmacêutica; ou Fármacos e Medicamentos; ou Inovação Terapêutica; ou Farmácia; ou Ciência e Tecnologia Farmacêutica; ou Química; ou Engenharia de Materiais.

Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Ciências da Saúde (DCS) - Centro Universitário Norte do Espírito Santos (CEUNES), Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-900, São Mateus - ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 13:00h. Telefone (27) 3312-1524

**Nº 59**

CENTRO DE ARTES - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Arquitetura e Urbanismo (Cód. CNPq 6.04.00.00-5)/Projeto de Arquitetura e Urbanismo (Cód. CNPq 6.04.02.00-8)	Graduação: Arquitetura e Urbanismo e Pós-Graduação: Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, ou Arquitetura, ou Urbanismo, ou Desenho Industrial, ou Engenharia Civil, ou Comunicação e Informação, ou Ciência da Computação, ou Geografia, ou Geociências, ou Artes, ou Planejamento Urbano e Regional/Demografia.

Horário e local das inscrições: Secretaria Geral do Centro de Artes - Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h - Telefone: (27) 4009-2582

**3. DOS PROGRAMAS:**

**3.1. CENTRO TECNOLÓGICO**

**3.1.1. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**3.1.1.1. Área/Subárea: Engenharia Mecânica (Cód. CNPq 3.05.00.00-1)/Controle de Sistemas Mecânicos (Cód. CNPq 3.05.04.07-4)**

Programa: 1. Modelagem de sistemas dinâmicos; 2. Controle de sistemas; 3. Dinâmica de sistemas mecânicos; 4. Vibrações mecânicas; 5. Instrumentação e controle de sistemas e processos. (Processo 23068.027005/2018-38).

**3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**3.2.1. DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA**

**3.2.1.1. Área/Subárea: Medicina (Cód. CNPq 4.01.00.00-6)/Pediatria (Cód. CNPq 4.01.01.08-8)**

Programa: 1. Semiologia pediátrica; 2. Crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência: normal e desvios; 3. Nutrição e distúrbios nutricionais na infância e adolescência; 4. Aspectos clínicos e epidemiológicos das doenças respiratórias mais prevalentes na infância e adolescência; 5. Doenças do sistema digestório em Pediatria; 6. Diagnóstico diferencial das anemias na infância; 7. Doenças dos rins e vias urinárias em Pediatria; 8. Reanimação cardiopulmonar; 9. Sepses neonatal e pediátrica. (Processo 23068.022708/2017-99)





9.1. Constituirão provas do concurso:

a) Prova escrita (obrigatória de caráter eliminatório e classificatório);

b) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

c) Prova prática (facultativa, de caráter eliminatório e classificatório);

d) Prova de títulos (de caráter classificatório) aplicada a partir de análise do curriculum vitae no formato Plataforma Lattes, devidamente documentado;

e) Prova de plano de trabalho (de caráter classificatório), que deverá incluir obrigatoriamente atividades de ensino, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão em áreas/subárea do concurso.

9.1.1. Cada uma das provas descritas acima, excetuando-se a de títulos, será avaliada com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros.

9.2. Prováveis datas das provas (Somente para o Departamento de Arquitetura e Urbanismo - CAR):

a) Escrita - 17/09/2018 - Eliminatória e classificatória

b) Aptidão didática - 19/09/2018 - Eliminatória e classificatória

c) Prova prática - 20/09/2018 - Eliminatória e classificatória

d) Prova de Títulos - 21/09/2018 - Classificatória

e) Plano de Trabalho - 21/09/2018 - Classificatória

9.2. Prováveis datas das provas (Para os demais Departamentos):

a) Escrita - 17/09/2018 - Eliminatória e classificatória

b) Aptidão didática - 19/09/2018 - Eliminatória e classificatória

d) Prova de Títulos - 20/09/2018 - Classificatória

e) Plano de Trabalho - 21/09/2018 - Classificatória

9.2.2. Caso ocorra o previsto no item 7.1.1, as datas prováveis das provas serão:

a) Escrita - 22/10/2018 - Eliminatória e classificatória

b) Aptidão didática - 24/10/2018 - Eliminatória e classificatória

d) Prova de Títulos - 25/10/2018 - Classificatória

e) Plano de Trabalho - 26/10/2018 - Classificatória

9.3. A prova escrita constará de dissertação e/ou solução de problemas sobre ponto(s) sorteado(s) de lista, a partir dos temas contidos neste Edital, sorteado(s) pelo Presidente da Comissão Examinadora das provas, na presença de, no mínimo, 2 (dois) membros da referida Comissão e de todos os candidatos presentes, imediatamente antes do início da prova.

9.3.1. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os tempos adicionais determinados em lei específica e regulamentados.

9.3.2. Para realização da prova escrita o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta cor azul escuro ou preta.

9.3.3. Após o sorteio do(s) ponto(s), o candidato terá 1 (uma) hora para consulta individual a material bibliográfico de sua livre escolha, no próprio recinto de aplicação da prova, além das 3 (três) horas para a redação da(s) resposta(s), período no qual o candidato não mais poderá consultar o material bibliográfico ou anotações pessoais, mesmo aquelas feitas no período da consulta.

9.3.4. Durante o período de consulta individual, o candidato poderá ter acesso ao material bibliográfico, anotações e assemelhados, sendo vedada a utilização de quaisquer meios eletrônicos.

9.3.5. A comissão examinadora avaliará e pontuará a prova escrita com base nos critérios a seguir indicados:

9.3.5.1. Domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso;

9.3.5.2. Coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio;

9.3.5.3. Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão, coerência e legibilidade.

9.3.5.4. A prova escrita constará de dissertação sobre temas e/ou resolução de problemas sorteados de uma lista elaborada pela comissão examinadora, constituída com base no Programa do Concurso.

9.4. Somente participarão da prova de aptidão didática os candidatos classificados na prova escrita na proporção de 5 (cinco) candidatos para cada vaga disponível no concurso.

9.4.1. A prova de aptidão didática consistirá de uma aula ministrada sobre um dos temas incluídos no Programa do concurso, em sessão pública em data definida no cronograma, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mediante sorteio dos nomes dos candidatos, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, devendo o candidato em caso de descumprimento do tempo mínimo e máximo ser desclassificado.

9.4.2. Cada candidato deverá apresentar um Plano de Aula antes do início de sua prova, entregando no momento do sorteio uma cópia para cada membro da Comissão Examinadora.

9.4.3. O tema correspondente a cada data de aplicação da prova de aptidão didática deverá ter sido sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 30 (trinta) horas da data e hora do sorteio da ordem de apresentação da respectiva prova.

9.4.4. Quando o número de candidatos exigir a aplicação dessa prova em mais de um turno ou dia de trabalho, a Comissão Examinadora dividirá os candidatos no número necessário de turmas, respeitados a ordem definida no subitem 9.4.3, convocando cada turma para um correspondente turno de aplicação dessa prova, para cada qual deverá haver um novo sorteio de ponto para prova.

9.4.5. Entende-se por turno qualquer período compreendido no horário das 7 às 13 horas e das 13 às 18 horas.

9.4.6. O resultado da avaliação da prova de aptidão didática deverá ser divulgado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da última aula do último turno.

9.4.7. O julgamento da prova de aptidão didática será feito de acordo com os critérios apresentados no Anexo II da Resolução nº. 34/2017-CEPE.

9.5. As provas de aptidão didática deverão ser obrigatoriamente registradas em vídeo e armazenadas em arquivo digital, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

9.6. A prova prática deverá evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área do concurso, constantes no Edital.

9.6.1. As provas de aptidão didática e as provas práticas (nos casos em que venham a ocorrer) deverão ser obrigatoriamente registradas em vídeo e armazenadas em arquivo digital.

9.6.2. Para o Edital nº 59, item 3.4.1.1, solicita-se que o próprio candidato traga o material de desenho, computador pessoal, filtro de linha, adaptadores de tomada e vídeo, bem como material de consulta. Para a realização das provas de aptidão didática e prova prática será necessário que o próprio candidato traga o computador pessoal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o funcionamento do computador. O Departamento de Arquitetura e Urbanismo poderá disponibilizar, mediante solicitação formal do candidato no ato de inscrição, computador desktop com os seguintes softwares instalados: AutoCad e Revit 2018 Student, Sketchup 2018 Free Trial, Rhinoceros 6 para Windows Evaluation, ArchiCAD 21 Trial, ArcGis 10.1, Gimp e Office. O uso deste equipamento estará condicionado às dependências e aos horários de funcionamento do edifício do Cemuni 3 (sede do DAU- UFES), e somente poderá ocorrer durante o período de realização das provas.

9.7. A prova de títulos ocorrerá em data posterior à prova escrita e à prova de aptidão didática, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas anteriores, de acordo com o critério estabelecido no Anexo III da Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

9.7.1. A prova de títulos consistirá da apreciação de trabalhos científicos e de títulos acadêmicos por meio de documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento acadêmico do candidato, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de sua produção científica, artística e cultural, e de sua experiência profissional na área/subárea do concurso.

9.7.2. Os candidatos aprovados deverão entregar seu currículo no padrão da Plataforma Lattes, devidamente documentado (por cópias simples, paginadas e rubricadas pelos próprios candidatos), no momento da efetivação do sorteio do tema da prova de aptidão didática, a fim de comprovar todas as informações que poderão ser pontuadas conforme Anexo III da Resolução nº.34/2017-CEPE/UFES.

9.7.3. O período máximo de abrangência da produção científica, artística, técnica ou tecnológica mencionados deverá ser de 10 (dez) anos.

9.8. Concluídas todas as provas e emitidas todas as notas, a comissão examinadora emitirá relatório conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito, classificando-os em ordem decrescente de notas finais obtidas.

9.9. A pontuação final de cada candidato na prova de títulos será atribuída coletivamente pela comissão examinadora de acordo com os valores estipulados no Anexo III da Resolução nº. 34/2017-CEPE.

9.10. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

9.11. A prova escrita será realizada antecedendo a todas as demais; terá igual teor para todos os candidatos e será de caráter eliminatório de acordo com o indicado nos itens 9.1. e 9.2.

9.12. A prova de aptidão didática será aplicada em turnos, e, para cada turno de aplicação, será sorteado um tema único a ser desenvolvido pelos candidatos.

9.13. Os concursos obedecerão, em todas as suas fases, à legislação e às normas aprovadas pela Resolução nº.34/2017-CEPE/UFES e suas alterações e pela Portaria MP 450/02, bem como, ao Decreto 6.944/2009.

9.14. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Somente participarão da prova de aptidão didática os candidatos classificados na prova escrita, de acordo com os critérios definidos no Art. 23 da Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES. Poderá participar da prova de aptidão didática o candidato que interpor recurso quanto à nota obtida na prova escrita e se o recurso não tiver sido julgado até a data da realização da prova em questão.

10.1.1. O prazo para interposição de recurso quanto à nota obtida na prova escrita será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da referida nota.

10.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do relatório conclusivo referido no Art. 35 da Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES, os candidatos poderão apresentar

solicitação fundamentada de revisão de julgamento de qualquer prova à comissão examinadora, por meio de encaminhamento da solicitação ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso.

10.3. Solicitações de vista da prova escrita do candidato deverão ser atendidas pela comissão examinadora.

10.4. A comissão examinadora terá prazo de até 10 (dez) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

10.5. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita e na prova de aptidão didática.

11.2. A média final de cada prova prevista será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

11.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu curriculum vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.

11.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

11.5. Será considerado desclassificado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, na prova de aptidão didática ou, se for o caso, na prova prática.

11.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão didática, prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

11.7. A prova de plano de trabalho consistirá da apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresente suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a opções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem no tocante a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

11.7.1. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho em 5 (cinco) vias, ao presidente da comissão examinadora, no ato de realização da prova de aptidão didático-prática.

11.7.2. A chamada dos candidatos para a realização da prova de plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado após a publicação dos aprovados na prova de aptidão didático-prática.

11.7.3. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota a cada candidato.

11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 31 da Resolução 34/2017-CEPE.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.5, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

12.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.16 do Decreto 6.944/2009.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

13.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada no site www.progep.ufes.br.

13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.6. Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14. DA NOMEAÇÃO:

14.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo (no ato da posse é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração).

